



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

SESSÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO (portal de compras) nº 03/2025

OBJETO: *"contratação de empresa especializada em solução de gestão em saúde, para fornecimento de licença de uso do software, incluindo implantação, parametrização, migração, projeto assistido e capacitação continuada, suporte e manutenção"*

DATA DA REUNIÃO: 31/03/2025.

HORÁRIO: 09:00 horas

IMPUGNANTE: YURI RAVARRA MARCONDES.

No dia e hora supramencionados, na sala de licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU/SP**, realizou-se sessão de julgamento de impugnação ao Edital 03/2025, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitações, todos identificados abaixo e que lavram suas assinaturas na forma de rigor.

RELATÓRIO E DAS RAZÕES DO RECURSO.

Trata-se de impugnação formulada pelo Sr. Yuri Ravarra Marcondes, contra o edital 03/2025 referente a Pregão Eletrônico (portal de compras) nº 03/2025.

O impugnante impugnou o referido processo licitatório requerendo a suspensão do Pregão Eletrônico (portal de compras) nº 03/2025, processo licitatório nº. 016/2025 sobre os seguintes pontos: omissão de critério de análise econômica-financeira, critérios de avaliação para prova conceito, ausência de mecanismos para a proteção de dados dos pacientes, ausência do quantitativo a serem treinados, vedação não fundamentada à participação de consórcios, informações essenciais omitidas sobre migração de dados (Protocolo nº. 395/2025).

Encaminhada a impugnação ao Departamento Jurídico, o mesmo emitiu parecer opinando pela procedência parcial da impugnação, sob a análise de que o impugnante possui razão sobre o tópico que diz respeito ao fornecimento de melhores informações sobre os dados a serem



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

migrados, devendo ser mantido o edital nos demais tópicos impugnados, ficando tal decisão ao critério discricionário, observando-se a oportunidade e a conveniência para a administração municipal.

Este é o breve relatório.

DECISÃO.

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, considerando tudo mais que consta nos autos e adotando como razão de decidir o r. Parecer Jurídico exarado pela assessoria administrativa, **DEFERIMOS PACIALMENTE** a impugnação apresentada, sob a ótica de alteração dos tópicos pertinentes, determinando a retificação do edital nos seguintes pontos:

- a) Inclusão de diretrizes claras para a proteção de dados dos pacientes, conforme exigência da LGPD;
- b) Revisão do quantitativo de funcionários a serem treinados, com base em justificativa técnica adequada;
- c) Permissão da participação de consórcios;
- d) Complementação das informações essenciais sobre a migração de dados, conforme recomendado no parecer técnico.

A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Ocauçu, 31 de março de 2025.

BEATRIZ BATISTA SCARMANHÃ

Agente de contratação

Portaria nº 022/2025

VANEIDE DE SOUZA B. SCARMANHÃ

Equipe de apoio

Portaria nº 022/2025